



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.373, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

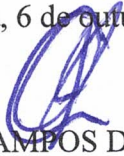
Parágrafo único. Para efeito da presente Lei, consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas a atividade, como mestres de obras, serventes, arquitetos, engenheiros, pedreiros, carpinteiros, armadores, encanadores, pintores, eletricitas, e demais profissionais qualificados não relacionados.

Art. 2.º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3.º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 6 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito